

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5troraqe SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/10/2013 Requerimento nº 310/2013 Protocolo nº 6395/2013	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Nos termos do art. 177 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Governador Silval da Cunha Barbosa, por meio do Ministério Público Estadual-MPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA a SUSPENSÃO DA DOAÇÃO DE MADEIRA APREENDIDA NO QUE TANGE A CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Outubro de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O intuito deste requerimento é solicitar a SUSPENSÃO IMEDIATA da doação da madeira apreendida pelos órgãos competentes até que o processo da apreensão seja devidamente concluído, no que tange a classificação e identificação da madeira. Haja vista, que as cargas estão sendo doadas sem a constatação de um laudo que comprova que tipo de madeira está especificada na nota fiscal.

Ocorre que o INDEA está fazendo uma constatação in loco, efetuando apenas um exame anatômico da madeira e após o procedimento, comunica ao motorista que a carga está apreendida sendo encaminhada a delegacia por haver no veículo, madeira não descrita na nota fiscal. E a partir deste momento, a carga de madeira é encaminhada para ser doada, sem qualquer constatação de um laudo pericial atestando a classificação ou identificação da mesma. Com isso, muitos empresários estão sendo prejudicados tendo em vista que as cargas são doadas antes do processo de apreensão está devidamente concluído.

Assim, inconformados com a situação fática ocorrida e que persiste até presente data, requer providências no sentido de viabilizar o direito constitucional da livre iniciativa, determinando, se possível, a verificação da carga em tela, sem a necessidade de descarregamento do veículo, o mais breve possível ou que seja cumprida a LC nº 484/2013, eis que ninguém foi intimado, ainda, da decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres Deputados com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Outubro de 2013

Dilmar Dal Bosco

Deputado Estadual